# Prefeitura do Município de Trabiju

#### ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 742 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Fixa o valor mensal do ticket/vale alimentação e dá outras disposições".

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- **Art. 1º-** O artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 681/22, com a nova redação que lhe deu a Lei Ordinária Municipal nº 712/23, passa a vigorar com a seguinte redação.
  - Art. 2º- Fica majorado o valor mensal do ticket/vale alimentação para R\$ 500,00 (quinhentos reais), devidos a partir de 1º de janeiro do ano em curso e que será reajustado anualmente, de preferência na mesma época em que for concedida a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verba orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais se for o caso.
- **Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 1º de janeiro de 2024.
- **Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 24 de janeiro de 2024.

### MARCELO RODRIGUES FONSECA Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli Secretária Municipal